

PROTOCOLO N.º379/17

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL DATROFA

OBJETO:

“Execução de projeto de beneficiação de instalações”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- O Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;
- a Autarquia tem procurado apoiar iniciativas que prossigam os interesses coletivos da população do Concelho, mormente na área da Cultura;
- as Associações Culturais, Recreativas e Juvenis, enquanto pólos de desenvolvimento das comunidades residentes em cada uma das localidades que constituem o Concelho de Águeda, ocupam um lugar fundamental e único na dinâmica do movimento associativo, sendo intenção da Câmara Municipal promover o fortalecimento do Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Concelho e reforçar o empenho das Associações na organização das suas próprias atividades;
- as linhas orientadoras da ação da Autarquia regem-se pelo apoio a novas iniciativas, pela dinamização de práticas regulares de desenvolvimento e pelo apelo à interligação e cooperação associativa;

- o papel da Associação no desenvolvimento cultural, recreativo e juvenil do Concelho;
- o Programa de Apoio às Associações Culturais, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1) após publicação em Diário da República no dia 07/07/2015 (Aviso N.º 7543-B/2015, DR N.º 130/2015 2º Suplemento), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Associações Culturais, Recreativas e Juvenis;
- o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*".

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 07 de novembro de 2017, e pela Assembleia Municipal, em reunião de 23 de novembro de 2017, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**

e a

Fábrica Igreja Paroquial da Trofa, com o contribuinte n.º 502 401 664, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Direção, José Luis Sousa Pimenta, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios financeiros para execução do projeto de obras de beneficiação no edifício sede da associação.

Cláusula Segunda

Responsabilidades de Financiamento

O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do objeto do presente Protocolo é de 15.022,90€ (quinze mil vinte e dois euros e noventa centimos) suportado da seguinte forma:

- a) até 3.755,73€ (três mil setecentos e cinquenta e cinco euros e setenta e três centimos) pelo Primeiro Outorgante;
- b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente e forma faseada e após a avaliação técnica da Autarquia, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 3140/2017.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1. Executar o programa objeto deste Contrato, de forma a atingir os objetivos expressos;

2. Promover a atividade física e do desporto conforme previsto na lei dos contratos-programa;
3. Executar, nos termos da candidatura, o projeto de obra de acordo com as especificidades descritas no orçamento que segue no Anexo II;
4. Prestar todas as informações da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Protocolo, sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda, e concluir o projeto de obra até dia 28 de fevereiro de 2019;
5. Cumprir o estabelecido no Código Regulamentar do Município de Águeda – Parte F1 Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil;
6. Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo município, através da menção expressa: “Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda”, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Denúncia

1. Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.
2. Salvo o disposto na cláusula seguinte, a denúncia deve ser comunicada com 30 dias de antecedência, salvo acordo entre as partes.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 28 de fevereiro de 2019, o prazo limite previsto para conclusão do referido projeto de obra.

2. O presente Protocolo tem efeitos retroativos reportados a 01 de janeiro de 2017.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por 8 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 14 de Dezembro de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela Fábrica Igreja Paroquial Freguesia da Trofa,
O Presidente de Direção***

(José Luis Sousa Pimenta)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Projeto de execução de obra – valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira		
	% da Verba	Prazo para transferência de verba
No seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Pode ser realizada mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada até 28 de fevereiro de 2019	Até 100%	Até maio de 2019

ANEXO II

Amperluz – Comercio de Material Electricos e Instalações, Lda

Rua Santa Isabel, nº 45 - Apartado 301 - 3750-727 Recardães, Águeda - Alvará nº 29247
 Tef e Fax : 234 621649 - Contactos : 917229182 ou 919592357 @ : geral@amperluz.pt

Ex.mos Senhores
 Fabrica da Igreja Paroquial da Trofa
 Rua Cesar Barata. Nº 16
 3750-791 Trofa

Recardães , 08 de Setembro de 2017

De acordo com a vossa consulta enviamos a nossa melhor proposta para alteração instalação elétrica na vossas instalações incluindo o Auditoria e Casa Paroquial :

Retificação de todos os quadros elétricos e o seus condutores de acordo com o projeto elétrico aprovado e as normas em vigor.

Identificação de todos os circuitos

Alteração da iluminação em todos os locais de acordo com a legislação em vigor.

Colocar detetores de movimento na casas de banho.

Alteração das luminárias na casas de banho para o IP adequado,

Substituição de toda iluminação de emergência de acordo com as normas em vigor e as respetivas sinaléticas fotoluminescentes

Certificação da instalação elétrica pela entidade Certiel

Total dos trabalhos acima mencionados é de12213.74 € +Iva
 (Doze mil duzentos e treze euros , e setenta e quatro centimos + Iva à taxa em vigor)

Nota : Não faz parte desta proposta a execução do projetor elétrico nem qualquer pagamento de ramal à EDP ou outros,

Proposta válida por 30 dias Prazo de execução apos confirmação 8 a 9 semanas Condições de pagamento : as habituais
--

Ao seu dispor para eventuais esclarecimentos.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima.

Atentamente,

Ana Teixeira